

SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA № 628/2024

(Processo Administrativo n.º 993/2024)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA HIDROMINERAL DE SERRA NEGRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. R\$ 4.750,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 27/09/2024 - 08:00H Até 03/10/2024 - 08:59H

PERÍODO DE LANCES

De 03/10/2024 - 09:00H Até 03/10/2024 - 15:00H

Torna-se público que a Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra, por meio da Secretaria de Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 03/10/2024 Link: www.novobbmnet.com.br

Horário da Fase de Lances/Tempo de duração: 09:00h até as 15:00h.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/	UNIDADE DE	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO
	ESPECIFICAÇÃO	MEDIDA	QUANT.	ESTIMADO R\$
	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, MODELO			
	STANDARD, CONTENDO CAIXA DE DEJETO COM			
	ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO;			
	PISO ANTI DERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO			
1	(MASCULINO/FEMININO); PONTO DE	UND	04	R\$ 950,00
	VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVAS;			
	TETO TRANSLUCIDO; DIMENSÕES			
	APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10			
	METROS DE LARGURA; 1,15M DE			



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



	PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO. LIMPEZA MÍNIMA DIÁRIA DE 03 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE - 01 A 05 DIAS LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, MODELO P.C.D. (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONTENDO			
2	CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; PISO ANTI- DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.C.D./MASC.FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVAS, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 METROS DE ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,90 METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 45 CENTIMETROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO. LIMPEZA MÍNIMA DIÁRIA DE 03 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE - 01 A 05 DIAS	UND	01	R\$ 950,00

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br
- 2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.2.5. Que tenha qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, INCLUSIVE NO QUE VERSA O ARTIGO 200* DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA E LEI MUNICIPAL Nº 4.629/23. *Art. 200 - Não poderão contratar com o Município o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os Secretários Municípais e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção. *Lei n° 4.629/23 - art. 2° - Fica vedada a participação em procedimentos licitatórios e a contratação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Serra Negra/SP, de pessoas físicas ou de empresas que possuam sócio - administrador condenado judicialmente por crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher (Lei Federal 11.340/2006 — Lei Maria da Penha), idoso, criança ou adolescente, de racismo e de gênero

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, 3.4. trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.
- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, e assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:
- Declaramos que inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 3.6.2 Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.
- 3.6.3 Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.
- 3.6.4 Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.
- 3.6.6 Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 3.7.1.1.Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 3.7.3. (AMOSTRA) Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 3.7.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 3.7.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.7.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

FASE DE LANCES 4.

- 4.1. A partir das 09h00 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15h00.
- Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de 4.2. sistema eletrônico.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,5 (zero virgula cinco por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 5.

- Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO 6.

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 horas, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.
- 6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos 6.4. documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

- Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de O5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

- 8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- Advertência; a)
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do b) fornecedor;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente c) federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente 8.3. devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial do órgão licitante, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 9 2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.
- Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.
- 9.10. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018)
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1. ANEXO I Documentação exigida para Habilitação;
- 9.11.2. ANEXO II Termo de Referência;

Serra Negra, 27 de setembro de 2024.

Dr. Elmir Kalil Abi Chedid Prefeito Municipal



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURIDICA 1.

1.1 Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA 2.

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)
- 2.2 Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União.
- 2.3 Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante.
- 2.4 Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- 2.5 Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 2.6 Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Para a habilitação das licitantes poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

Não serão aceitos, como habilitação dos licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO

1.1. O presente expediente tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação Sanitário Químico, para atender as festividades do dia das Crianças que ocorrerá no dia 12 de outubro (com montagem para o dia 11 de outubro e desmontagem dia 14 de outubro), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	1	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, MODELO STANDARD, CONTENDO CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; PISO ANTI DERRAPANTE; IDENTIFICAÇÃO (MASCULINO/FEMININO); PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL; SISTEMA DE TRAVAS; TETO TRANSLUCIDO; DIMENSÕES APROXIMADAS: 2,20 METROS DE ALTURA, 1,10 METROS DE LARGURA; 1,15M DE PROFUNDIDADE, ALTURA DO ASSENTO 0,45 METROS, VOLUME DO TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO. LIMPEZA MÍNIMA DIÁRIA DE 02 VEZES CONFORME ORIENTAÇÃO DA CONTRATANTE		01 A 05 DIAS	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
02	LOCAÇÃO DE SANITÁRIO QUÍMICO, MODELO P.C.D. (PESSOAS COM DEFICIÊNCIA), CONTENDO CAIXA DE DEJETO COM ASSENTO; SUPORTE PARA PAPEL HIGIENICO; PISO ANTI-DERRAPANTE, IDENTIFICAÇÃO (P.C.D./MASC.FEM), PONTO DE VENTILAÇÃO NATURAL, SISTEMA DE TRAVAS, TETO TRANSLUCIDO, RAMPA DE ACESSO E BARRAS DE APOIO INTERNAS. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 2,20 METROS DE	SERVIÇO	01 A 05 DIAS	1	R\$ 950,00	R\$ 950,00



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



ALTURA, 1,60 METROS DE LARGURA, 1,9	0
METROS DE PROFUNDIDADE, ALTURA D	C
ASSENTO 45 CENTIMETROS, VOLUME D	C
TANQUE 220 LITROS, PRONTO PARA USO).
LIMPEZA MÍNIMA DIÁRIA DE 02 VEZE	S
CONFORME ORIENTAÇÃO D	Α
CONTRATANTE	

- O total de sanitários químicos a ser contratado é de 5 unidades, sendo elas: 4 modelos standard (2 masculinos e 2 femininos) e 1 modelos P.C.D
- Local de montagem: Praça Sesquicentenário (Ao lado do Espelho D`água)
- fica por conta e responsabilidade da empresa vencedora os vigilantes para cuidar dos sanitários químicos, se assim necessário achar, isentando a municipalidade de qualquer responsabilidade;
- os sanitários químicos, deverão estar em perfeitas condições de uso, livres de avarias, limpos, higienizados, prontos para utilização;
- é de total responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas como encargos, estadias, alimentação e transporte de toda a equipe;
- a prefeitura se reserva o direito de comunicar a empresa vencedora douso dos Sanitários Químicos licitados com no mínimo 48h de antecedência;
- Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços, bem como fornecer a todos os funcionários equipamentos de EPI (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a necessidade de cada função.
- Os funcionários devem utilizar os respectivos equipamentos de Segurança necessários conforme a NR-06 - Equipamento de Proteção Individual e caso necessário Equipamento de Proteção Coletiva, os colaboradores devem ser devidamente registrados conforme diretrizes da CLT.
- O uso de uniforme será obrigatório para todos os funcionários que realizarem a limpeza dos sanitários químicos.
- As empresas deverão atender NR11 (Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais estabelece as medidas de proteção aos trabalhadores para



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



exercer as tarefas profissionais durante toda a jornada), NR23 (Determina as melhores práticas para proteger a integridade física dos colaboradores e preservar o patrimônio da empresa em caso de incêndio. Mais do que combater o incêndio com agilidade, a norma traz uma série de medidas de prevenção que podem impedir este incidente) e

 FICA A EMPRESA PROIBIDA DE REALIZAR FUROS NO ASFALTO CALÇADAS PARA FIXAÇÃO DAS ESTRUTURAS, FICANDO A MESMA RESPONSÁVEL EM UTILIZAR **OUTROS MÉTODOS DE FIXAÇÃO.**

2. DO OBJETO

- 2.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sanitários Químicos para atender as festividades do dia das Crianças que ocorrerá no dia 12 de outubro (com montagem para o dia 11 de outubro e desmontagem dia 14 de outubro). Essa locação será realizada conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 2.2 Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão, para todo fim de direito, a do Termo de Referência.
- 2.3 Os licitantes adjudicatários deverão entregar os produtos de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 2.4 Em nenhum caso serão admitidos produtos com as especificações diferentes das solicitadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.
- 2.5 A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico reserva-se no direito de solicitar amostra dos produtos ofertados, para efeito de conferência e teste.
- 2.6 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5576/2023
- 2.7 Os objetos deste Termo de Referência são caracterizados como comuns.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de Empresa Especializada em Serviços de Locação de Sanitários Químicos para atender as festividades do dia das Crianças que ocorrerá no dia 12 de outubro (com



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



montagem para o dia 11 de outubro e desmontagem dia 14 de outubro), tem como justificativa e objetivo:

A realização de eventos requer uma infraestrutura específica que inclui Sanitários Químicos. Esses elementos são essenciais para proporcionar um ambiente adequado e funcional para munícipes, turistas e artistas participantes nas apresentações e atividades culturais. A contratação de uma empresa especializada em locação desses itens permite atender de forma flexível e customizada às necessidades específicas de cada evento, garantindo sua realização de forma adequada e profissional. Empresas especializadas em locação de sanitários químicos para eventos geralmente oferecem equipamentos de alta qualidade e segurança, o que garante que os sanitários químicos montadas sejam seguros para uso, minimizando riscos de acidentes ou falhas durante os eventos.

O objetivo da contratação dos serviços de locação de sanitários químicos é garantir a disponibilidade de infraestrutura adequada e de qualidade para as festividades do dia das Crianças que ocorrerá no dia 12 de outubro (com montagem para o dia 11 de outubro e desmontagem dia 14 de outubro). Isso inclui proporcionar um ambiente propício para apresentações artísticas, atividades culturais e eventos públicos, assegurando o conforto, a segurança e a satisfação dos participantes. Além disso, busca-se promover o desenvolvimento cultural e turístico da região, fortalecendo a identidade local e fomentando a economia por meio da realização de eventos de qualidade.

3.2 O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO, em empresas do segmento, sendo que o mesmo pode ser conferido de acordo com planilha em anexo.

4. DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues nos locais dos eventos conforme designados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, cujo endereço é Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 630 - Centro Administrativo Prefeito Jesus Adib Abi Chedid, bairro Centro, município de Serra Negra - S.P. A comunicação dos locais dos eventos será feita pela Secretaria com antecedência.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



- 5.1 A Responsável pela fiscalização e acompanhamento do Processo será a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico através do fiscal Júlio Augusto Rodrigues Pinheiro (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) e Gestor de Contrato Juliano Belini
- 5.2 Será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 5.3 O contrato que porventura vier a ser celebrado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da entrega e do bom e perfeito funcionamento do objeto:
- 6.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3 Os objetos deste termo, no ato da entrega, deverão ser testados e conferidos pelos representantes da Contratada e da Contratante.
- 6.4 Em caso de eventual problema detectado no ato da entrega, a Contratada terá 01 dia para troca do objeto que apresentou o problema.
- 6.5 É responsabilidade da Contratada acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, formalizado, conforme itens constantes no item 1.1, ficando o não atendimento, sujeito as consequências impostas conforme item 5.3.
- 6.6 É de responsabilidade da contratada entregar os sanitários químicos em perfeitas condições de uso, livres de avarias, limpos, higienizados, além de equipados com todos os itens necessários para a higiene dos usuários, contendo, papel toalha, papel higiênico, sabonete.
- 6.7 É de responsabilidade da Contratada efetuar a limpeza mínima diária de 02 vezes conforme orientação da Contratante.

7. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1 São obrigações da Contratante:
- 7.1.1 Receber os sanitários químicos no prazo e condições estabelecidas;



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



- 7.1.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.1.4 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos.
- 7.1.5 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;
- 7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;
- 7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1 Liquidação:

- 8.1.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente
- 8.1.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.2 Prazo de pagamento:

- 8.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de 28 (vinte e oito) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

8.3 Forma de pagamento:

- 8.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.3.2 O pagamento será realizado no prazo de 28 (vinte e oito) dias, contados da apresentação e recebimento da nota fiscal, atestada com o recebimento pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato.
- 8.3.3 A nota fiscal deverá ser enviada seguinte endereço dir.turismo@serranegra.sp.gov.br
- 8.3.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.5 Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, até o fornecimento dos produtos constantes do termo contratual e/ou cronograma.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:
- 9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Dispensa, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
- 9.2 Exigências de habilitação/Proposta
- 9.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar o atendimento dos requisitos previstos no edital de licitação, além de apresentar os seguintes documentos:
- A Declaração firmada pela licitante que atende as normas conforme item 01 NR 06, NR 11 e NR 23.
- 9.2.2 Comprovar o vínculo do profissional, que deverá fazer parte do quadro permanente da empresa licitante até a data de apresentação dos documentos de habilitação e proposta, comprovando o vínculo, na condição de empregado, prestador de serviços (contrato com autônomo), diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado através de documentação pertinente a condição, sendo que a não comprovação acarretará a inabilitação da mesma.



SETOR DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES





Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico Serra Negra - SP



9.2.3 A retirada e despejo dos dejetos é de responsabilidade da Contratada e deve seguir as orientações conforme documento emitido pela CETESB (CADRI - Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) conforme custos estimados apostos no item 1.1.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual vigente.

Serra Negra de 27 de setembro de 2024.

Juliano Belini

Secretário de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico. Prefeitura Municipal da Estância Turística Hidromineral de Serra Negra